



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

CONTRATO N. 74/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE COMPREENDA A INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS ENVOLVIDOS COM A IMPRESSÃO E CÓPIAS DE DOCUMENTOS ALÉM DE TODOS OS CONSUMÍVEIS, TODA A MANUTENÇÃO E REPARO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n. 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado por seu prefeito municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG – n. 983.256, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF – sob n. 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, n. 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob n. 00.748.569/0001-30 com sede na Rua Manoel Oliveira, Ramos, 205, Loja 04, sala 802, Estreito, Florianópolis/SC neste ato representada por seu proprietário Sr. Robson Cardoso, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF – sob n. 710.996.389-68, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de material, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e o Processo Licitatório n. 103/2022, pregão presencial n. 58/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e cópias e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras e multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

envolvidos com a impressão e cópias de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, com fornecimento de papel, para atender as necessidades das diversas secretárias do Município de Antônio Carlos/SC, conforme descrito no edital do Processo Licitatório n. 103/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total estipulado para a prestação destes serviços, é de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) contados a partir da assinatura deste contrato.

2.2. Em caso de reajuste, será analisado o estabelecido no inciso XI do artigo 40 da lei 8.666/93, que será feito com base na média da variação acumulada do IPCA, após 12 meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2022 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão : 11 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.049 – Ações da Atenção Primária a Saúde

Despesa: 21 – 3.3.90.00.00.00.00.0.2.38.178

Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 61.200,00

Despesa: 64 – 3.3.90.00.00.00.00.0.6.38.178

Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 12.112,54

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo - Educação

Despesa: 38 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01

Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 6.103,82

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 47 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01

Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 20.427,35

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Despesa: 66 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01

Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 17.318,75

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ ESCOLA

Despesa: 76 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01

Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 75.275,04

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2.015 – Aprimoramento e Manutenção da Escola de Música

Despesa: 192 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 55.691,53

Órgão : 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa: 3 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 46.332,57

Órgão : 03 - Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Despesa: 18 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 151.700,20

Órgão : 10 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Despesa: 180 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 46.258,80

Órgão : 05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção do CRAS

Despesa: 213 – 3.3.90.00.00.00.00.0.3.65.161

Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 76.659,85

Órgão : 05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

Unidade: 01 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Centro de Convivência

Despesa: 84 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 33.494,03



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Órgão : 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Despesa: 122– 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00
Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 69.641,46

Órgão : 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção do Furebom
Despesa: 106– 3.3.90.00.00.00.00.0.1.80.1
Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 44.856,43

Órgão : 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção da Casa do Agricultor
Despesa: 205– 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00
Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 142.021,71

Órgão : 08 - Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Esporte
Unidade: 02 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Turismo
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Despesa: 166 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00
Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 169.479,95

Órgão : 08 - Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Esporte
Unidade: 02 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Turismo
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção do Setor do Turismo e CAT
Despesa: 161 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00
Saldo Disponível em 07/04/2022: R\$ 92.862,04

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CONTRATADA, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, através de termo aditivo, com apresentação da documentação de habilitação exigida no item 7.1 do presente edital.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pelo Município de Antônio Carlos/SC, em até o **15 (quinze) dias úteis**, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da **Nota Fiscal Eletrônica**, com o devido aceite no verso pela **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento somente será realizado mediante apresentação de relatório onde contam as impressoras e suas devidas cópias, sendo este conferido e autorizado por cada secretária responsável.

5.3. Para fins de pagamento, este será realizado apenas após a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, conforme Protocolo do ICMS nº. 042 de 03, de julho de 2009.

5.3. É vedado a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

6.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas em desfavor da **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal n. 10.520/2002 e na Lei Federal n. 8.666/1993.

6.2. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são:

I – Multa, cujo valor será deduzido dos respectivos créditos ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso, contados do 3º dia útil após a comunicação via e-mail, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado;

b) 5% no caso da **CONTRATADA** não executar os serviços ora contratados ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total dos serviços contratados, pelo desatendimento da execução dos serviços contratados.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Fraudar a execução do contrato;

c) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

6.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital. A prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n. 8.666/1993.

6.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

6.5. Nenhum pagamento será realizado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços observando o termo de referência deste edital.

7.1.2. Responder pelas despesas com execução dos serviços, bem como com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, sobre o objeto adjudicado;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.1.4. Permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

7.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à execução do objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



CIDADE DE
**Antônio
Carlos**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

7.1.7. Responder civil e criminalmente, de forma integral e exclusiva, por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

7.1.8. Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.9. Prestar a Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

7.1.10. Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do **CONTRATANTE**.

7.1.11. Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço contratado, atendendo as condições e quantidades estipuladas no Processo Licitatório n. 58/2022.

7.2. Constituem obrigações/responsabilidades do CONTRATANTE:

7.2.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

7.2.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.2.3. Aplicar multa e/ou suspender o pagamento, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

7.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

7.2.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10. 520/2002 e Lei Federal n. 8.666/1993.

7.2.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

8.2. A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.3. O **CONTRATANTE** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão do presente poderá ser efetuada nos termos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando faltas graves, dolosas ou revestidas de má-fé, a juízo da prefeitura. A pena de



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Antônio Carlos/SC, 27 de abril de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Robson Cardoso
Escrimate Comercial E Serviços De
Informática Eireli

FISCAL DO CONTRATO:

Nome do servidor

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 103/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2022 (REGISTRO DE PREÇO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e cópias e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras e multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão e cópias de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, com fornecimento de papel, para atender as necessidades dos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Secretarias e Departamentos.

1.1. JUSTIFICATIVA: A realização do presente certame para locação de equipamentos visa suprir a grande demanda de cópia/impressões realizadas pela diversas Secretarias da Municipalidade, além da impressão rápida de diversos documentos, notas fiscais e diversos relatórios, elas nos propiciam rapidez no envio de documentos via e-mail para os órgãos requerentes, ocasionando assim maior agilidade nos serviços oferecidos pela Administração Municipal.

Optou-se pela locação destas máquinas visto que o custo/benefício é melhor do que se a Administração Municipal adquirisse estes equipamentos, pois além do alto valor de mercado destes, as suas manutenções e recargas também têm custo elevado.

2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por outros estabelecimentos, comprovando que executou serviços semelhantes ao objeto deste plano de projeto.

2.2 Disponibilização de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, necessariamente novos ou usados em perfeitas condições de uso, com até dois anos de uso.

2.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, orientação e o treinamento dos usuários para a correta utilização dos equipamentos.

2.4 Apresentar software de nível administrativo ou que o equipamento possa fazer com que tenha acesso ao seu status prestando informações e que sejam enviadas via e-mail, tais como: contadores de páginas, nível de toner, alerta de manutenção, troca de suprimentos e problemas como folha trancada e qualquer outro erro de funcionamento do equipamento.

2.5 A CONTRATADA deverá substituir, sempre que necessário, qualquer equipamento cujo funcionamento não esteja satisfazendo as necessidades da Administração Municipal.

2.6 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário (papel, toner, cilindro, revelador, peças de reposição), como também assistência técnica sempre que necessário.

O papel será fornecido pela CONTRATANTE, devendo ter a gramatura mínima de 80g.



2.6.1 Os suprimentos utilizados deverão ser sempre novos e originais.

2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos 02 (dois) toner reserva para cada equipamento.

2.8 Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de estabilizador e/ou transformador, responsável em realizar a conversão de tensão elétrica de 220v para 110v.

2.9 Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.

3. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	
CARACTERÍSTICAS	Especificação
Funções	Impressora/Copiadora/Scanner
Tecnologia	Laser ou LED
Cor	Monocromática (preto e branco)
Recursos	Impressão e cópia, monocromática e scanner coloridos
Velocidade de impressão/cópia	35 ppm
Tempo para primeira página	8 segundos
Capacidade de entrada	300 folhas
Alimentador automático de documentos	RADF de 50 folhas dúplex
Capacidade de saída	150 folhas
Tamanho do papel	A4, Ofício e Carta
Interface de rede	Fast-Ethernet 10/100/1000 interna/embutida – USB
Ciclo mensal	30.000 páginas
Memória RAM	512MB
Processador principal	600 MHZ
Ampliação/Redução	25% a 400%
Linguagem de impressão	PCL5 e PCL6 e Post Script 3
Duplex para impressão frente e verso	Automático para impressão
Resolução de impressão	1200 x 1200 dpi
Resolução de cópia	600 x 600 dpi
Resolução de digitalização	600 dpi
Sistema Operacional	Windows Vista, Windows 7, 8 e 10, Windows Server 2003 e 2008 e Linux
Consumo de energia	O equipamento está em conformidade com o padrão Energy Star
Alimentação elétrica	220 volts com transformador
OBS: A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PARA ESTE EQUIPAMENTO É DE NO MÍNIMO 30, NÃO TENDO QUANTIDADE MÁXIMA	

MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	
CARACTERÍSTICAS	Especificação
Funções	Impressora/Copiadora/Scanner
Tecnologia	Laser ou LED
Cor	Policromática (colorida)
Recursos	Impressão e cópia, monocromática e scanner coloridos



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Velocidade de impressão/cópia	30 ppm
Tempo para primeira página	20 segundos
Capacidade de entrada	300 folhas
Capacidade de saída	100 folhas
Tamanho do papel	A4, Ofício e Carta
Interface de rede	Fast-Ethernet 10/100/1000 interna/embutida – USB
Ciclo mensal	40.000 páginas
Memória RAM	512MB
Processador principal	600 MHZ
Gramatura	Mínimo de 220 gramas
Linguagem de impressão	PCL5 e PCL6 e Post Script 3
Duplex para impressão frente e verso	Automático para impressão
Resolução de impressão	1200 x 1200 dpi
Resolução de cópia	600 x 600 dpi
Resolução de digitalização	600 dpi
Sistema Operacional	Windows Vista, Windows 7, 8 e 10, Windows Server 2003 e 2008 e Linux
Consumo de energia	O equipamento está em conformidade com o padrão Energy Star
Alimentação elétrica	220 volts com transformador
OBS: A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PARA ESTE EQUIPAMENTO É DE NO MÍNIMO 10, NÃO TENDO QUANTIDADE MÁXIMA	

MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	
CARACTERÍSTICAS	Especificação
Funções	Impressora/Copiadora/Scanner
Tecnologia	Laser ou LED
Cor	Policromática (colorida)
Recursos	Impressão e cópia, monocromática e scanner coloridos; painel touchscreen
Velocidade de impressão/cópia	25 ppm
Tempo para primeira página	18 segundos
Capacidade de entrada	250 folhas
Capacidade de saída	100 folhas
Tamanho do papel	A3, A4, Ofício e Carta
Interface de rede	Fast-Ethernet 10/100/1000 interna/embutida – USB
Ciclo mensal	26.000 páginas
Memória RAM	1 GB
Processador principal	1 GHz
Gramatura	Mínimo de 256 gramas
Linguagem de impressão	PCL5 e PCL6 e Post Script 3
Duplex para impressão frente e verso	Automático para impressão



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Resolução de impressão	1200 x 1200 dpi
Resolução de cópia	600 x 600 dpi
Resolução de digitalização	600 dpi
Sistema Operacional	Windows Vista, Windows 7, 8 e 10, Windows Server 2003 e 2008 e Linux
Consumo de energia	O equipamento está em conformidade com o padrão Energy Star
Alimentação elétrica	220 volts com transformador
OBS: A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PARA ESTE EQUIPAMENTO É DE NO MÍNIMO 2, NÃO TENDO QUANTIDADE MÁXIMA	

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

4.1. Todos os equipamentos deverão permitir a contabilização do número de páginas impressas através de contador interno do equipamento. Essas características deverão estar comprovadas através de documentação fornecida pelo fabricante do equipamento.

4.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial.

4.3. Caso a municipalidade necessite de mais impressoras, esta deverá ser fornecida sem custo adicional, no prazo de 7 (sete) dias, sendo a máquina de qualidade igual ou maior que as licitadas, nos casos de urgência como na Secretária de Saúde, deverá ser no prazo de 2 (dois) dias.

5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. Os equipamentos deverão receber manutenção "on site" sempre que:

5.2. For necessário substituir componentes do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.

5.3. Surgirem falhas ou defeitos na impressão/cópia (riscos nas cópias, áreas brancas, etc)

5.4. Quando a manutenção "on site" não for possível, a CONTRATADA deverá instalar um equipamento reserva, com as mesmas características do substituído, a fim de não causar interrupções aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Disponibilizar impressoras e materiais de qualidade, bem como profissionais qualificados.

6.2. Refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato.

6.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e seus anexos.

6.4. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos.

6.5. Alterar a localização do(s) equipamento(s) nos termos deste Termo de Referência sem custo adicional.

6.6. Fornecer treinamento a empregados designados pela CONTRATANTE para operar os equipamentos e sistema, sem custo adicional.

6.7. Medir MENSALMENTE, a quantidade de cópias retiradas por mês de cada equipamento locado e apresentar à Contratado documento de que conste a lista de máquinas instaladas e o número de cópias retiradas de cada uma delas.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

6.8. Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade ou superior, quando o mesmo apresentar o mesmo defeito por três vezes no intervalo consecutivo de 30 dias ou 6 vezes no intervalo de 90 dias.

6.9. O licitante vencedor deverá, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, realizar uma visita em todos os locais onde foram instaladas as impressoras e multifuncionais, ou onde existam máquinas de propriedade do município, para proceder uma manutenção periódica, limpeza, entre outros serviços que se façam necessários.

7. BOLETIM DE MEDIÇÃO

Acompanhada da nota fiscal de faturamento do serviço, deverá constar um relatório constando um resumo de impressões e cópias realizadas por equipamento mensalmente. Este relatório deve conter o local onde o equipamento encontra-se instalado, número de série do equipamento, contador de impressão inicial, contador de impressão final e o total de impressões no período.

8. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL

Os locais de entrega dos equipamentos serão definidos após homologação do processo.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1 Os atendimentos técnicos deverão se dar em horário comercial, de segunda à sexta-feira.

9.1.1 Disponibilidade de atendimentos fora de horários normais mediante agendamento.

9.2 As solicitações de suporte técnico se darão através de e-mail, telefone ou on-site.

9.2.1 A contratada deverá disponibilizar ferramenta online para cadastro de abertura de chamados de suporte técnico. Em caso de a contratada não dispor de tal ferramenta, deverá utilizar ferramenta de abertura de chamados e acompanhamento disponibilizada para atender as necessidades dos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Secretarias e Departamentos, conforme determinará a Coordenação de TI.

9.3 A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, dentro de um tempo máximo de 03 (três) horas. Sendo considerado o "tempo de atendimento ao chamado", o período compreendido entre o horário de abertura do chamado até o horário do primeiro contato da prestadora do serviço com a solicitante do serviço.

9.4 Entende-se por "solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado, considerando as opções a seguir:

9.4.1 Incidentes ou problemas críticos que provoquem interrupção nas operações dos usuários, não existindo alternativa à realização ou conclusão dos trabalhos devem ser solucionados em até, no máximo, 2 (duas) horas impreterivelmente.

9.4.2 Incidentes ou problemas que dificultem muito a realização das atividades desejadas pelo usuário ou que as consequências sejam críticas, pois afetem as operações de suas tarefas deverão ser solucionados em até, no máximo, 4 (quatro) horas;

9.4.3 Incidentes ou problemas que não restringem a utilização do serviço e suas consequências não sejam críticas, pois mantém as operações dos usuários na execução das tarefas ou existe alternativa à realização ou conclusão dos trabalhos devem ser solucionados em até, no máximo, 12 (doze) horas;

9.4.4 Incidentes ou problemas que gerem poucos impactos nas execuções das tarefas dos usuários, deverão possuir tempo de solução de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4.5 No caso de não haver possibilidade de conserto do equipamento no local, a CONTRATADA poderá recolhê-lo para conserto em laboratório próprio, desde que o mesmo seja substituído temporariamente por outro similar, ou seja, até que seja realizado o conserto do equipamento danificado.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

10. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores ou Trafo fornecidos pela contratada;

10.2. A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

10.3. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

10.4. O prazo de entrega e início de instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

10.5. Os equipamentos deverão ser instalados, de acordo com a necessidade do Município, perante solicitação.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



CIDADE DE
**Antônio
Carlos**
CAPITAL
CATARINENSE
DAS HORTALIÇAS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br